

Comissão Permanente de Licitação - CPL

EDITAL

01.0 <u>– PREÂMBULO</u>

CONVITE N° 019/2017 - CPL

O Município de Surubim, por ordem de seu Secretário de Administração, e a fim de atender as necessidades do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que, às **10:00 horas** do dia **30 de outubro de 2017**, na sala de licitação, situada à Rua João Batista, nº 80, Centro, nesta cidade, perante a Comissão Permanente de Licitação – CPL, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referente aos documentos para habilitação e proposta a partir da referida data e horário, na modalidade CONVITE, do tipo "**menor preço**" global ofertado, para execução do objeto do presente Edital.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subseqüente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

02.00 – OBJETO

02.01 – Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de Lanches, para eventos relacionados ao poder executivo do município de Surubim/PE, conforme Termo de Referência constante no Anexo III deste Edital.

03.00 -PRAZOS

03.01 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90** (**noventa**) dias corridos, contados a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 – O prazo de execução do objeto desta licitação será de **12(doze) meses**, iniciando-se a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado desde que observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.03 – A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias



Comissão Permanente de Licitação - CPL

consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

04.00 - RECURSOS FINANCEIROS

04.01 – Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM

Órgão Orçamentário: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02 01 18 – Gabinete do Prefeito

Função: 04 Administração

Sub-Função: 04.122- Administração Geral

Programa: 04.122.0410 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Atividade: 04.122.0410.0235.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO

SUPERIOR, INCLUSIVE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL

Elemento: 1238- 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 110000 – RECURSO PRÓPRIO

Unidade Gestora: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM

Órgão Orçamentário: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02 01 16 – Secretaria de Administração e Gestão

Função: 04 Administração

Sub-Função: 04.121- Planejamento e Orçamento

Programa: 04.121.0410 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Atividade: 04.121.0410.2107.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA **Elemento: 1313 -** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 110000 – RECURSO PRÓPRIO

Unidade Gestora: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM

Órgão Orçamentário: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02 01 03 – Secretaria de Finanças

Função: 04 Administração

Sub-Função: 04 122- Administração Geral

Programa: 04.122.0406 – GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Atividade: 04.122.0406.0255.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE

FINANÇAS E DE SUAS UNIDADES

Elemento: 103 - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 110.000 – RECURSO PRÓPRIO

Unidade Gestora: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM

Órgão Orçamentário: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02 01 15 – Secretaria de Educação e Cultura

Função: 12 Educação



Comissão Permanente de Licitação - CPL

Sub-Função: 12 361- Ensino Fundamental

Programa: 12.361.1201 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA E DAS POLÍTICAS DE

EDUCAÇÃO

Atividade: 12.361.1201.0261.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO

Elemento: 1140-3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 200000 - Q.E.S.E

Unidade Gestora: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM

Órgão Orçamentário: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02 01 15 – Secretaria de Educação e Cultura

Função: 12 Educação

Sub-Função: 12 361- Ensino Fundamental

Programa: 12.361.1201 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA E DAS POLÍTICAS DE

EDUCAÇÃO

Atividade: 12.361.1201.0261.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO

Elemento: 1141-3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 200006 – Impostos e Transferência MDE

Unidade Gestora: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM

Órgão Orçamentário: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02 01 15 – Secretaria de Educação e Cultura

Função: 13 Cultura

Sub-Função: 12 392- Difusão Cultural

Programa: 12.392.0424 – PROMOÇÃO DE EVENTOS

Atividade: 12.392.0424.0297.0000 – APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES **Elemento: 1228-**3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 110000 – RECURSO PRÓPRIO

Unidade Gestora: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM

Órgão Orçamentário: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02 01 17 – Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento Econômico

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 20 122 – Administração Geral

Programa: 20 122 0410 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Atividade: 20.122.0410.2101.0000 – GESTÃOADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

Elemento: 1326- 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 110000 – RECURSO PRÓPRIO

Unidade Gestora: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM

Órgão Orçamentário: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02 01 17 – Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento Econômico

Função: 23 Comércio e Serviços **Sub-Função**: 23 695 – Turismo

Programa: 23 695 0424 – PROMOÇÃO DE EVENTOS

Atividade: 23.695.0424.0298.0000 – INCENTIVO AO TURISMO LOCAL

Elemento: 1362- 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



Comissão Permanente de Licitação - CPL

Fonte de recursos: 110000 – RECURSO PRÓPRIO

Unidade Gestora: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM

Órgão Orçamentário: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02 01 19 – Secretaria De Juventude E Esportes

Função: 04 Administração

Sub-Função: 04 122 – Administração Geral

Programa: : 04 122 0410 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Atividade: 04 122 0410 2108 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA

JUVENTUDE

Elemento: 1370- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 110000 – RECURSO PRÓPRIO

Unidade Gestora: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM

Órgão Orçamentário: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02 01 20 – Secretaria De Defesa Social e do Consumidor

Função: 06 Segurança Pública **Sub-Função**: 06 182 – Defesa Civil

Programa: 06 182 0407 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Atividade:06 182 0407 0268 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DEFESA

SOCIAL

Elemento: 1256- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 110.000 – RECURSO PRÓPRIO

Unidade Gestora: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM

Órgão Orçamentário: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02 01 21 – Secretaria De Infraestrutura e Controle Urbano

Função: 04 Administração

Sub-Função: 04 122 – Administração Geral

Programa: 04 122 0410 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Atividade: 04 122 0410 0276 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA

Elemento: 1403-3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 110.000 – RECURSO PRÓPRIO

Unidade Gestora: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL **Órgão Orçamentário**: 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Unidade Orçamentária: 03 02 01 – Secretaria de Trabalho e Ação Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 08 122 – Administração Geral

Programa: 08 122 0815 – GESTÃO DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Atividade: : 08 122 0815 2138 0000 - GESTÃO DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Elemento: 873- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 510.000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL – GERAL

Unidade Gestora: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Orçamentário: 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Unidade Orçamentária: 03 02 02 – Fundo Municipal De Assistência Social de Surubim

Função: 08 Assistência Social



Comissão Permanente de Licitação - CPL

Sub-Função: 08 122 – Administração Geral

Programa: 08 122 0801 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: : 08 122 0801 0212 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS **Elemento:** 904- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 510.000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL

Unidade Gestora: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Orçamentário: 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Unidade Orçamentária: 03 02 02 – Fundo Municipal De Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 08 244 – Assistência Comunitária

Programa: 08 244 0802 – FORTALCIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Atividade: 08 244 0802 0265 0000 - CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL BÁSICA

Elemento: 934- 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 500.000 – RECURSOS TRANS. PELO FNAS

Unidade Gestora: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Orcamentário: 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Unidade Orçamentária: 03 02 02 – Fundo Municipal De Assistência Social de Surubim

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 08 244 – Assistência Comunitária

Programa: 08 244 0802 – FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Atividade: 08 244 0802 0265 0000 - CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento: 935-3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 510.000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL

Unidade Gestora: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Orçamentário: 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Unidade Orçamentária: 03 02 02 – Fundo Municipal De Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 08 244 – Assistência Comunitária

Programa: 08 244 0802 – FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Atividade: 08 244 0802 2156 0000 – CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PBF)

Elemento: 978-3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 500.000 – RECURSOS TRANSF. PELO FNAS

Unidade Gestora: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Orçamentário: 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Unidade Orçamentária: 03 02 02 – Fundo Municipal De Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 08 244 – Assistência Comunitária

Programa: 08 244 0802 – FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Atividade: 08 244 0802 2156 0000 – CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (PBF)

Elemento: 980-3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 510.000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL



Comissão Permanente de Licitação - CPL

Unidade Gestora: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Orçamentário: 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Unidade Orçamentária: 03 02 02 – Fundo Municipal De Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 08 244 – Assistência Comunitária

Programa: 08 244 0803 – FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Atividade: 08 244 0802 2158 0000 – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI

Elemento: 998-3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 500.000 – RECURSOS TRANSF. PELO FNAS

Unidade Gestora: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Orçamentário: 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Unidade Orçamentária: 03 02 02 – Fundo Municipal De Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 08 244 – Assistência Comunitária

Programa: 08 244 0803 – FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Atividade: 08 244 0803 2158 0000 – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI

Elemento: 999-3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 510.000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL -GERAL

Unidade Gestora: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Orçamentário: 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Unidade Orçamentária: 03 02 02 – Fundo Municipal De Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 08 244 – Assistência Comunitária

Programa: 08 244 0804 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

Atividade: 08 244 0804 0227 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA

BOLSA FAMÍLIA

Elemento: 1008-3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 500.000 – RECURSO TRANSF. PELO FNAS

Unidade Gestora: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Orçamentário: 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Unidade Orçamentária: 03 02 02 – Fundo Municipal De Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 08 244 – Assistência Comunitária

Programa: 08 244 0804 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

Atividade: 08 244 0804 0227 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA

BOLSA FAMÍLIA

Elemento: 1009-3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 510.000 – RECURSO TRANSF. PELO FNAS

Unidade Gestora: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Orçamentário: 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Unidade Orçamentária: 03 02 02 – Fundo Municipal De Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 08 244 – Assistência Comunitária



Comissão Permanente de Licitação - CPL

Programa: 08 244 0804 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

Atividade: 08 244 0804 2157 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA

- IGDSUUAS

Elemento: 1020-3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 500.000 – RECURSO TRANSF. PELO FNAS

Unidade Gestora: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Orçamentário: 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Unidade Orçamentária: 03 02 02 – Fundo Municipal De Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 08 244 – Assistência Comunitária

Programa: 08 244 0804 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

Atividade: 08 244 0804 2157 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA

- IGDSUUAS

Elemento: 1021-3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 510.000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL – GERAL

Unidade Gestora: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Orçamentário: 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Unidade Orçamentária: 03 02 02 – Fundo Municipal De Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 08 244 – Assistência Comunitária **Programa**: 08 244 0805 – ACESSUAS TRABALHO

Atividade: 08 244 0805 0228 0000 – CVT – CENTRO DE VOCAÇÃO TECNÓLOGICA **Elemento:** 1036-3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 500.000 – RECURSOS TRANSF. PELO FNAS

Unidade Gestora: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Orçamentário: 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Unidade Orçamentária: 03 02 02 – Fundo Municipal De Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 08 244 – Assistência Comunitária **Programa**: 08 244 0805 – ACESSUAS TRABALHO

Atividade: 08 244 0805 0228 0000 – CVT – CENTRO DE VOCAÇÃO TECNÓLOGICA **Elemento:** 1037-3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 510.000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL

Unidade Gestora: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Orçamentário: 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Unidade Orçamentária: 03 02 02 – Fundo Municipal De Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 08 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 08 306 0802 – FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Atividade: 08 306 0802 0231 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR

Elemento: 1073-3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 510.000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL

Unidade Gestora: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Orçamentário: 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS



Comissão Permanente de Licitação - CPL

Unidade Orçamentária: 03 02 02 – Fundo Municipal De Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 08 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 08 306 0802 – FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Atividade: 08 306 0802 0231 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR

Elemento: 1074-3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 510,000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL

Unidade Gestora: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Orçamentário: 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Unidade Orçamentária: 03 02 02 – Fundo Municipal De Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 08 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 08 306 0802 – FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Atividade: 08 306 0802 0231 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR

Elemento: 1096-3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 510.000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL

04.02 – O valor máximo global aceitável é de **R\$ 79.125,00(setenta e nove mil cento e vinte e cinco reais)**.

05.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL

05.01 – Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

05.01.01 – Minuta do Contrato a ser firmado entre o Município de Surubim e a licitante vencedora (Anexo I);

05.01.02 – Modelo de Procuração para o caso de representação por mandato (Anexo II);

05.01.03 - Termo de Referência (Anexo III);

<u>06.00 – PARTICIPAÇÃO</u>

06.01 – Os envelopes lacrados contendo, os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, poderão ser entregues por procurador legal da licitante, devidamente munido do instrumento de procuração, ou por seu representante legal, mediante a comprovação através do contrato ou estatuto social e/ou suas alterações, diretamente à Comissão Permanente de Licitação – CPL, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, em caso de entrega por simples portador

Prefeitura Municipal de Surubim Comissão Permanente de Licitação – CPL

suas partes exteriores:

a licitante não terá representação na sessão inaugural do certame, devendo os referidos envelopes conter, além do nome ou timbre, os seguintes sobrescritos em

- A) "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA (nome da empresa ou profissional)"

 Envelope nº 01 **CONVITE Nº 019/2017 CPL**
- B) "PROPOSTA DE PREÇOS DA (nome da empresa ou profissional)" Envelopes nº 02 **CONVITE Nº 019/2017– CPL**

06.01.01 – Os documentos mencionados no subitem 06.01 deste Edital, que dizem respeito à procuração e à prova da representação legal, no ato da entrega dos envelopes lacrados, deverão estar fora dos mesmos, e permanecerão retidos em poder da Comissão Permanente de Licitação – CPL para instrução do processo.

06.02 – A procuração referida no subitem anterior poderá ser pública ou particular. Nesta hipótese, deverá ser lavrada preferencialmente em papel timbrado da empresa de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital, **ou conter, no mínimo, os poderes nela mencionados.**

06.03 – Em caso de representação por procurador e/ou sócio, a pessoa indicada deverá entregar, juntamente com a representação legal mencionada nos subitens anteriores, seu documento de identidade de fé pública ou cópia devidamente autenticada.

06.04 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

06.05 – Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação – CPL o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

06.05.01 – A autenticação de documentos por membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, mencionada no subitem 06.05 deste Edital, dependerá sempre da disponibilidade de tempo deste, considerando o volume de serviços que estivera cargo do mesmo e deverá ser providenciada pela licitante até

Comissão Permanente de Licitação - CPL

24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para entrega dos documentos de habilitação, observando-se que o documento autenticado já deverá estar, no ato da entrega, contido no respectivo envelope lacrado.

06.05.02 – No caso da documentação ser autenticada no momento do certame licitatório, os originais deverão estar contidos, juntamente com as cópias, dentro do envelope lacrado, podendo ocorrer a necessidade da retenção dos originais, pelo período de até 48 horas, dependendo da disponibilidade da Comissão Permanente de Licitação – CPL. As cópias serão vistadas por todas as licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, porém só poderão receber o carimbo de autenticidade no prazo previsto acima.

06.05.03 – Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pela Comissão Permanente de Licitação – CPL junto à internet).

06.06 – Somente poderão participar da presente licitação, as empresas especializadas no ramo do objeto deste Edital, e que atendam às exigências do item 08.00 deste Edital e seus subitens.

06.07 – Este Convite está aberto à participação de todos os interessados que se pronunciarem até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data da abertura da presente licitação, desde que estejam devidamente cadastrados na Prefeitura de Surubim, a ser comprovado mediante apresentação do Cadastro, expedido pelo referido Órgão, na correspondente especialidade objeto deste certame.

06.08 – Não poderão participar desta licitação, consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas físicas ou físicas e jurídicas.

<u>07.00 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO</u> PORTE

07.01 – Em se tratando de microempresa – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme Anexo V deste Edital, esta deverá estar fora dos mesmos.



Comissão Permanente de Licitação - CPL

07.02 – Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

07.02.01 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

07.02.02 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

07.02.03 – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.02.04 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

07.02.05 – O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos a habilitação jurídica.

07.02.06 – Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

07.02.07 – Nesta modalidade (Convite), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.



Comissão Permanente de Licitação - CPL

07.02.08 – Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

07.02.08.01 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

07.02.09 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

07.02.10 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.02.11 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.02.12 – O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

08.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº. 01

Para fins de habilitação a este Convite, deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

08.01 – Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

08.01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

08.01.02 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o **ato constitutivo**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- **e a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 08.01.03 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e,
- 08.01.04 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 08.02 Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- 08.02.01 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 08.02.02 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- 08.02.03 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 08.02.04 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 08.02.05 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - 08.03 Será considerada como válida pelo prazo de **90 (noventa) dias,** contados da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento,



Comissão Permanente de Licitação - CPL

devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

- 08.05 A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.
- 08.06 A documentação para habilitação (item 08.00 deste Edital), deverá ser apresentada, preferencialmente, autuada, numerada e na ordem indicada por este Edital.
- 08.07 Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

<u>09.00 – PROPOSTA DE PREÇOS</u> – Envelope nº. 02

- 09.01 As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicação do preço mensal e preço global, e ainda:
- 09.01.02 **O prazo de execução do objeto licitado**, conforme subitem 03.02 do Edital:
- 09.01.03 No preço ofertado, deverão estar incluídos todos e quaisquer custos necessários para prestação dos serviços ora licitado.
- 09.02 Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas, depois de apresentadas, nem aceito pedido de desconsideração das mesmas após a fase de habilitação.
- 09.03 –As propostas deverão ser elaboradas em consonância com o disposto no Anexo III deste Edital.
- 09.04 –Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente terá que estar autenticada.

Comissão Permanente de Licitação - CPL

10.00 - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 10.01 Os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), recebido(s) simultaneamente com o(s) envelope(s) nº 02 (PROPOSTAS DE PREÇOS) em sessão pública, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação CPL na presença da(s) licitante(s), sendo os documentos neles contidos rubricados pela(s) licitante(s) presente(s) que assim desejar(em) e pela mencionada Comissão Permanente de Licitação CPL.
- 10.02 Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.
- 10.03 Nessa mesma sessão pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação CPL, poderão ser analisados os documentos contidos no(s) envelope(s) nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo a Comissão Permanente de Licitação CPL proceder a abertura do(s) envelope(s) nº 02, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer, por parte de todas as licitantes, ou designar o dia e a hora da sessão pública em que serão abertos os envelopes nº 02 das licitantes habilitadas, respeitados os prazos recursais, devendo os envelopes nº 02 (PROPOSTAS DE PREÇOS), devidamente lacrados e rubricados externamente pelos presentes, permanecer sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação CPL.
- 10.04 A(s) licitante(s) inabilitada(s) terá(ão) sua(s) respectiva(s) proposta(s) de preços, envelope(s) nº 02, devolvida(s) fechada(s), contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da sessão pública.
- 10.04.01 A(s) licitante(s) inabilitada(s) deverá(ão) retirar sua(s) proposta(s), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação do ato, caso não esteja(m) presente(s) na sessão em que foi(ram) declarada(s) inabilitada(s). Decorrido este prazo e o de recurso, sem que a(s) proposta(s) seja(m) retirada(s), a Comissão Permanente de Licitação CPL providenciará a sua destruição.
- 10.05 Após a abertura do(s) envelope(s) nº 02, a(s) proposta(s) nele(s) contida(s) será(ão) lida(s) pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL, devendo, em seguida ser(em) rubricada(s) folha a folha por todos os presentes.



Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 10.06 Em qualquer das fases do processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitação CPL poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer licitante, desde que não resulte em alteração da documentação e da(s) proposta(s).
- 10.07 Em cada uma das fases do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação CPL, caso julgue conveniente, poderá suspender a respectiva sessão pública, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a reunir-se com as licitantes.
- 10.08 Da(s) reunião(ões) da Comissão Permanente de Licitação CPL que digam respeito ao recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02; ao julgamento de habilitação e propostas; e/ou outros assuntos pertinentes, que se façam necessários, será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), devendo esta(s) ser(em) assinada(s) pela Comissão Permanente de Licitação CPL e por todos os presentes.
- 10.09 Todos os atos relativos ao processamento da presente licitação serão realizados na sede da Prefeitura Municipal de Surubim, sala da Comissão Permanente de Licitação CPL, sita à Rua João Batista, nº 80, Centro Surubim/PE.

11.00 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.01 A(s) proposta(s) de preços será(ão) julgada(s) e classificada(s) obedecendo ao critério de "**menor preço**" global ofertado.
- 11.02 Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste Edital, ofertar o "menor preço" global, devendo ser DESCLASSIFICADA a proposta que apresentar preço global superior ao preço de referência apurado pelo Município de Surubim.
- 11.03 Não serão tomadas em consideração na(s) proposta(s) quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a de menor preço.
- 11.04 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a decisão.



Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 11.05 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 11.06 Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação CPL solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre as propostas apresentadas, como também promover diligências.
- 11.07 Verificada a aceitabilidade da(s) proposta(s), será(ão) ela(s) admitida(s) a julgamento. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação CPL, em parecer fundamentado, determinará seja(m) ela(s) excluída(s) do certame, prosseguindo este com a(s) proposta(s) que remanescer(em), e em condições de julgamento.
- 11.08 A(s) proposta(s) será(ão) classificada(s) por ordem numérica crescente, a partir da que contiver o menor valor mensal e aceitas nos termos do subitem 11.02 deste Edital.
- 11.09 A Comissão Permanente de Licitação- CPL justificará a classificação para efeito de homologação e adjudicação pela autoridade competente, dentro dos critérios e normas definidos neste Edital.
- 11.10- O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação CPL somente será considerado definitivo depois de homologado pela autoridade competente.

12.00- **DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

12.01 - A Comissão Permanente de Licitação-CPL fará divulgar o resultado dos julgamentos do presente Convite, na forma prevista no § 1° do art.109 da lei n° 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

13.00-**RECURSOS**

13.01 – Dos atos da Comissão Permanente de Licitação –CPL ou da autoridade competente, decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 13.01.01 Habilitação ou inabilitação da licitante;
- 13.01.02- Julgamento das propostas; e
- 13.01.03 Anulação ou revogação da licitação.
- 13.02- A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos números 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em Ata.
- 13.03 Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste edital, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos referidos no subitem 13.01.03 deste edital, eficácia suspensiva.
- 13.04- Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02(dois) dias úteis.
- 13.05- O recurso será dirigido a autoridade competente, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação- CPL, a qual poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou,nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 13.06- Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às licitantes.

14.00 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 14.01 Decidido(s) o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), quanto ao julgamento das propostas, o resultado da licitação será submetido a autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto da licitação à vencedora do certame.
- 14.02 –A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do Anexo I, no prazo definido no subitem 03.03 deste edital.
- 14.03 Quanto a licitante vencedora não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo definido no subitem anterior, fica facultado ao Município de Surubim convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação inclusivequanto aos preços atualizados de conformidade

Comissão Permanente de Licitação - CPL

com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei n° 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

15.00 - INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.01 – Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município de Surubim e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da cidade de Surubim será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

16.00 - RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.01 Constituem motivos para a rescisão do Contrato os casos relacionados no art. 78 da lei n°8.666/93, e demais normas legais pertinentes.
- 16.02 Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos l a XI, art. 78 da lei n° 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados e aceitos.
- 16.03- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei n° 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

17.00 – **PAGAMENTO DAS FATURAS**

- 17.01 O Município de Surubim, efetuará o pagamento das faturas referentes à prestação dos serviços objeto deste Edital, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar entrada das mesmas no Protocolo da Secretaria de Finanças, localizada na sede da Prefeitura de Surubim, sita à Rua João Batista, n°80, Centro-Surubim-PE.
- 17.02 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

18.00 - Penalidades

18.01- Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,05% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da



Comissão Permanente de Licitação - CPL

Secretaria de Finanças do Município de Surubim, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na lei n°8.666/93 e demais normas legais penitentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

18.02 – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

18.03 – Qualquer contestação sobre a aplicação de multa deverá ser feita por escrito.

18.04 –Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

18.04.01 – Advertência por escrito;

18.04.02 — Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Surubim, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e,

18.04.03 – Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei n° 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

18.05 – Em qualquer dos casos mencionados nos subitens 18.01e 18.02 deste Edital, a licitante faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nos subitens 18.04.02 e 18.04.03 deste Edital, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta da Prefeitura de Surubim.

18.06 – Antes da aplicação de qualquer penalidade à Contratada será assegurada a mesma ampla defesa.

19.00 – **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 19.01 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.
 - 19.02 Os serviços a serem prestados deverão atender ao Anexo III deste Edital.
- 19.03 A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Surubim ou a terceiros, na execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Surubim de todas e quaisquer reclamações pertinentes.
- 19.04 A Contratada reconhece o direito do Município de Surubim de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados.
- 19.05 É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame.
- 19.06 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela autoridade superior, nos termos da lei n° 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
- 19.07 As licitantes interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação CPL, no horário das 08:00 às 12:00horas. A Comissão Permanente de Licitação –CPL prestará as informações requeridas em até 24(vinte e quatro) horas antes da sessão inaugural acima referida.
- 19.08 A presente licitação, a juízo do Município de Surubim, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.



Comissão Permanente de Licitação - CPL

19.09 – O presente Edital e seus anexos poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, no horário das 8:00 às 12:00 horas.

Surubim, 19 de outubro de 2017.

Felipe Moura Câmara

Presidente da CPL

ANEXO I MINUTA DO CONTRATO

Contrato no	/2017
-------------	-------

CONTRATOQUEENTRE SI
CELEBRAM APREFEITURA
MUNICIPALDE SURUBIM,
ATRAVÉS DASECERTARIADE
ADMINISTRAÇÃO E A
EMPRESA:

O MUNICÍPIO DESURUBIM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º11.361.862/0001-66, com sede na Rua João Batista, n.º80, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário de Administração, o Sr. Arquimedes Franklin de Lima Neto, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 5.964.043SSP/PE, e do CPF nº 033.801.354-70, residente e domiciliado na Rua Vital Barbosa de Brito, nº. 58, São Sebastião, Surubim/PE, no uso de suas atribuições legais, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ________, inscrita no CNPJ sob o nº _______, sediada na ________, nº ______, neste ato representada pelo Sr. ______, natural de _______, portador da Carteira de Identicidade RG sob nº. ______, órgão Expedidor ______, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas



Comissão Permanente de Licitação - CPL

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto à contratação de empresa para fornecimento de Lanches, para eventos relacionados ao poder executivo do município de Surubim/PE.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições previstas na Carta Convite nº 019/2017, na proposta da **CONTRATADA**, conforme discriminado no preâmbulo deste ajuste.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA - São encargos da **CONTRATADA**, além de outros assumidos neste contrato:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, disposições gerais e demais elementos integrantes do edital da Carta Convite nº 019/2017;
- b) Manter, durante todo período de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- d) Oferecer garantia para os bens licitados, sem despesa adicional.

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA - São encargos da **CONTRATANTE**, além de outros assumidos neste Contrato:

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à execução do Contrato;
- b) Prestar as informações solicitadas com relação ao objeto deste Contrato.
- e) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A fiscalização deste Contrato ficará a cargo da Secretaria de Administração do Município, que tomará as providências cabíveis conquanto a sua correta execução.

DO PREÇO E PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Como contrapres	tação ao fornecimento integral do objeto
deste acordo, a CONTRATANTE pagará	à CONTRATADA o valor máximo de R\$
().

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento dos produtos adquiridos será feito ao fornecedor, à vista do seu efetivo fornecimento e mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do promotor da demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da prestação do serviço, contados a partir da liquidação da despesa, com data base o dia 30.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a **CONTRATADA** terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, por cada mês de atraso, que não poderá ser superior ao IPCA apurado pelo IBGE no mês em que a despesa foi liquidada.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao



Comissão Permanente de Licitação - CPL

Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Este contrato terá um prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM

Órgão Orçamentário: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02 01 18- Gabinete do Prefeito

Função: 04 Administração

Sub-Função: 04.122- Administração Geral

Programa: 04.122.0410 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Atividade: 04.122.0410.0235.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO

SUPERIOR, INCLUSIVE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL

Elemento: 1238- 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 110000 - RECURSO PRÓPRIO

Unidade Gestora: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM

Órgão Orçamentário: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02 01 16 – Secretaria de Administração e Gestão

Função: 04 Administração

Sub-Função: 04.121 - Planejamento e Orçamento

Programa: 04.121.0410 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Atividade: 04.121.0410.2107.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA **Elemento: 1313 -** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 110000 - RECURSO PRÓPRIO

Unidade Gestora: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM

Órgão Orçamentário: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02 01 03 – Secretaria de Finanças

Função: 04 Administração

Sub-Função: 04 122- Administração Geral

Programa: 04.122.0406 – GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Atividade: 04.122.0406.0255.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE

FINANÇAS E DE SUAS UNIDADES

Elemento: 103 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



Comissão Permanente de Licitação - CPL

Fonte de recursos: 110.000 – RECURSO PRÓPRIO

Unidade Gestora: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM

Órgão Orçamentário: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02 01 15 – Secretaria de Educação e Cultura

Função: 12 Educação

Sub-Função: 12 361- Ensino Fundamental

Programa: 12.361.1201 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA E DAS POLÍTICAS DE

EDUCAÇÃO

Atividade: 12.361.1201.0261.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO

Elemento: 1140-3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 200000 - Q.E.S.E

Unidade Gestora: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM

Órgão Orçamentário: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02 01 15 – Secretaria de Educação e Cultura

Função: 12 Educação

Sub-Função: 12 361- Ensino Fundamental

Programa: 12.361.1201 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA E DAS POLÍTICAS DE

EDUCAÇÃO

Atividade: 12.361.1201.0261.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO

Elemento: 1141-3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 200006 – Impostos e Transferência MDE

Unidade Gestora: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM

Órgão Orçamentário: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02 01 15 – Secretaria de Educação e Cultura

Função: 13 Cultura

Sub-Função: 12 392- Difusão Cultural

Programa: 12.392.0424 – PROMOÇÃO DE EVENTOS

Atividade: 12.392.0424.0297.0000 – APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES **Elemento: 1228-**3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 110000 – RECURSO PRÓPRIO

Unidade Gestora: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM

Órgão Orçamentário: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02 01 17 – Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento Econômico

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 20 122 – Administração Geral

Programa: 20 122 0410 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Atividade: 20.122.0410.2101.0000 – GESTÃOADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

Elemento: 1326-3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 110000 - RECURSO PRÓPRIO

Unidade Gestora: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM

Órgão Orçamentário: 02 PODER EXECUTIVO



Comissão Permanente de Licitação - CPL

Unidade Orçamentária: 02 01 17 – Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento Econômico

Função: 23 Comércio e Serviços **Sub-Função**: 23 695 – Turismo

Programa: 23 695 0424 – PROMOÇÃO DE EVENTOS

Atividade: 23.695.0424.0298.0000 – INCENTIVO AO TURISMO LOCAL

Elemento: 1362-3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 110000 – RECURSO PRÓPRIO

Unidade Gestora: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM

Órgão Orçamentário: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02 01 19 – Secretaria De Juventude E Esportes

Função: 04 Administração

Sub-Função: 04 122 – Administração Geral

Programa: : 04 122 0410 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Atividade: 04 122 0410 2108 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA

JUVENTUDE

Elemento: 1370- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 110000 – RECURSO PRÓPRIO

Unidade Gestora: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM

Órgão Orçamentário: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02 01 20 - Secretaria De Defesa Social e do Consumidor

Função: 06 Segurança Pública **Sub-Função**: 06 182 – Defesa Civil

Programa: 06 182 0407 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Atividade:06 182 0407 0268 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DEFESA

SOCIAL

Elemento: 1256- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 110.000 – RECURSO PRÓPRIO

Unidade Gestora: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM

Órgão Orçamentário: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02 01 21 – Secretaria De Infraestrutura e Controle Urbano

Função: 04 Administração

Sub-Função: 04 122 – Administração Geral

Programa: 04 122 0410 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Atividade: 04 122 0410 0276 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA

Elemento: 1403 - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 110.000 – RECURSO PRÓPRIO

Unidade Gestora: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

Órgão Orçamentário: 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Unidade Orçamentária: 03 02 01 – Secretaria de Trabalho e Ação Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 08 122 – Administração Geral

Programa: 08 122 0815 – GESTÃO DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Atividade: : 08 122 0815 2138 0000 - GESTÃO DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Elemento: 873 - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 510.000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL – GERAL



Comissão Permanente de Licitação - CPL

Unidade Gestora: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Orçamentário: 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Unidade Orçamentária: 03 02 02 – Fundo Municipal De Assistência Social de Surubim

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 08 122 – Administração Geral

Programa: 08 122 0801 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: : 08 122 0801 0212 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS **Elemento:** 904- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 510.000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL

Unidade Gestora: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Orçamentário: 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Unidade Orçamentária: 03 02 02 – Fundo Municipal De Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 08 244 – Assistência Comunitária

Programa: 08 244 0802 – FORTALCIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Atividade: 08 244 0802 0265 0000 - CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL BÁSICA

Elemento: 934- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 500.000 – RECURSOS TRANS. PELO FNAS

Unidade Gestora: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Orçamentário: 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Unidade Orçamentária: 03 02 02 – Fundo Municipal De Assistência Social de Surubim

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 08 244 – Assistência Comunitária

Programa: 08 244 0802 – FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Atividade: 08 244 0802 0265 0000 - CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento: 935-3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 510.000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL

Unidade Gestora: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Orçamentário: 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Unidade Orçamentária: 03 02 02 – Fundo Municipal De Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 08 244 – Assistência Comunitária

Programa: 08 244 0802 – FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Atividade: 08 244 0802 2156 0000 – CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PBF)

Elemento: 978-3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 500.000 – RECURSOS TRANSF. PELO FNAS

Unidade Gestora: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Orçamentário: 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Unidade Orçamentária: 03 02 02 – Fundo Municipal De Assistência Social

Função: 08 Assistência Social



Comissão Permanente de Licitação - CPL

Sub-Função: 08 244 – Assistência Comunitária

Programa: 08 244 0802 – FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Atividade: 08 244 0802 2156 0000 – CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (PBF)

Elemento: 980-3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 510.000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL – GERAL

Unidade Gestora: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Orçamentário: 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Unidade Orçamentária: 03 02 02 – Fundo Municipal De Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 08 244 – Assistência Comunitária

Programa: 08 244 0803 – FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Atividade: 08 244 0802 2158 0000 – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI

Elemento: 998-3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 500.000 - RECURSOS TRANSF. PELO FNAS

Unidade Gestora: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Orçamentário: 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Unidade Orçamentária: 03 02 02 – Fundo Municipal De Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 08 244 – Assistência Comunitária

Programa: 08 244 0803 – FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Atividade: 08 244 0803 2158 0000 – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI

Elemento: 999-3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 510.000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL -GERAL

Unidade Gestora: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Orçamentário: 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Unidade Orçamentária: 03 02 02 – Fundo Municipal De Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 08 244 – Assistência Comunitária

Programa: 08 244 0804 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

Atividade: 08 244 0804 0227 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA

BOLSA FAMÍLIA

Elemento: 1008-3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 500.000 – RECURSO TRANSF. PELO FNAS

Unidade Gestora: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Orçamentário: 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Unidade Orçamentária: 03 02 02 – Fundo Municipal De Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 08 244 – Assistência Comunitária

Programa: 08 244 0804 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

Atividade: 08 244 0804 0227 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA

BOLSA FAMÍLIA

Elemento: 1009-3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 510.000 – RECURSO TRANSF. PELO FNAS



Comissão Permanente de Licitação - CPL

Unidade Gestora: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Orçamentário: 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Unidade Orçamentária: 03 02 02 – Fundo Municipal De Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 08 244 – Assistência Comunitária

Programa: 08 244 0804 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

Atividade: 08 244 0804 2157 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA

- IGDSUUAS

Elemento: 1020-3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 500.000 – RECURSO TRANSF. PELO FNAS

Unidade Gestora: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Orçamentário: 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Unidade Orçamentária: 03 02 02 – Fundo Municipal De Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 08 244 – Assistência Comunitária

Programa: 08 244 0804 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

Atividade: 08 244 0804 2157 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA

- IGDSUUAS

Elemento: 1021-3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 510.000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL – GERAL

Unidade Gestora: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Orçamentário: 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Unidade Orçamentária: 03 02 02 – Fundo Municipal De Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 08 244 – Assistência Comunitária **Programa**: 08 244 0805 – ACESSUAS TRABALHO

Atividade: 08 244 0805 0228 0000 – CVT – CENTRO DE VOCAÇÃO TECNÓLOGICA **Elemento:** 1036-3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 500.000 – RECURSOS TRANSF. PELO FNAS

Unidade Gestora: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Orçamentário: 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Unidade Orçamentária: 03 02 02 – Fundo Municipal De Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 08 244 – Assistência Comunitária **Programa**: 08 244 0805 – ACESSUAS TRABALHO

Atividade: 08 244 0805 0228 0000 – CVT – CENTRO DE VOCAÇÃO TECNÓLOGICA **Elemento:** 1037-3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 510.000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL

Unidade Gestora: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Orçamentário: 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Unidade Orçamentária: 03 02 02 – Fundo Municipal De Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 08 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 08 306 0802 – FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA



Comissão Permanente de Licitação - CPL

Atividade: 08 306 0802 0231 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR

Elemento: 1073-3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 510.000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL

Unidade Gestora: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Orçamentário: 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Unidade Orçamentária: 03 02 02 - Fundo Municipal De Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 08 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 08 306 0802 – FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Atividade: 08 306 0802 0231 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR

Elemento: 1074-3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 510.000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL

Unidade Gestora: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Orçamentário: 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Unidade Orçamentária: 03 02 02 – Fundo Municipal De Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 08 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 08 306 0802 – FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Atividade: 08 306 0802 0231 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR

Elemento: 1096-3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 510.000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA NONA - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência:
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10 % (dez por cento), caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo máximo de 30(trinta) dias, caracterizando inexecução total do mesmo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

Comissão Permanente de Licitação - CPL

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - **A CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº

8.666/93.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos termos do §3° do art. 55 da lei 8.666/93, no

ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos

incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município,

as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art.

63 da lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Sob o pálio do art. 55, §2° da lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de

Surubim – PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes

da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 04 (quatro)

vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que

também assinam.

Surubim/PE, de	de 2017.
CONTRATANTE	
MUNICÍPIO DESURUBIM	
Arquimedes Franklin deLima Net	:0

CONTRATADA

Testemunhas:	
Nome	Nome
CPF/MF:	CPF/MF:



Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO II

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Qualificação (nome, endereço/razão social, etc.)

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado)

OBJETO: Representar a Outorgante no **Convite n° 019/2017/CPL**, promovido pela Prefeitura Municipal de Surubim, através de sua **Comissão Permanente de Licitação - CPL.**

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Surubim, ____ de ____ de 2017.

Empresa Nome/Cargo

Comissão Permanente de Licitação - CPL

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto desta licitação a contratação de empresa para fornecimento de Lanches, para eventos relacionados ao poder executivo do município de Surubim/PE.

2. DA JUSTIFICATIVA

- **2.1** Fundamenta-sena necessidade de realização de diversos eventos e reuniões durante o ano a ser realizados pelos órgãos integrante do Poder Executivo Municipal.
- **2.2** Nessa perspectiva e frente a esse direcionamento, esse tipo de ação se mostra necessária para a valorização e padronização da qualidade do trabalho desenvolvido ao longo do ano, obedecendo, ainda, a parâmetros de excelência, mediante fornecimento dos itens elencados no ANEXO A deste Termo de Referência;
- **2.3** Outrossim, através da padronização do modelo de contratação em epígrafe, proporcionando a junção dos quantitativos estimados neste Termo de Referência, haverá um aumento no poder de compra do Município, possibilitando uma maior economia em escala na contratação do serviço objeto deste certame.

3. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

- 3.1 O valor máximo global aceitável é de R\$ 79.125,00(setenta e nove mil cento e vinte e cinco reais).
- **3.2** Os quantitativos estimados para esta licitação estão especificados no ANEXO A deste Termo de Referência.



Comissão Permanente de Licitação - CPL

04.00 - RECURSOS FINANCEIROS

4.1 — Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM

Órgão Orçamentário: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02 01 18 – Gabinete do Prefeito

Função: 04 Administração

Sub-Função: 04.122- Administração Geral

Programa: 04.122.0410 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Atividade: 04.122.0410.0235.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO

SUPERIOR, INCLUSIVE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL

Elemento: 1238- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 110000 – RECURSO PRÓPRIO

Unidade Gestora: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM

Órgão Orçamentário: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02 01 16 – Secretaria de Administração e Gestão

Função: 04 Administração

Sub-Função: 04.121- Planejamento e Orçamento

Programa: 04.121.0410 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Atividade: 04.121.0410.2107.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA **Elemento: 1313 -** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 110000 – RECURSO PRÓPRIO

Unidade Gestora: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM

Órgão Orçamentário: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02 01 03 – Secretaria de Finanças

Função: 04 Administração

Sub-Função: 04 122- Administração Geral

Programa: 04.122.0406 – GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Atividade: 04.122.0406.0255.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE

FINANÇAS E DE SUAS UNIDADES

Elemento: 103 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 110.000 – RECURSO PRÓPRIO

Unidade Gestora: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM

Órgão Orçamentário: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02 01 15 – Secretaria de Educação e Cultura

Função: 12 Educação

Sub-Função: 12 361- Ensino Fundamental

Programa: 12.361.1201 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA E DAS POLÍTICAS DE

EDUCAÇÃO



Comissão Permanente de Licitação - CPL

Atividade: 12.361.1201.0261.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO

Elemento: 1140-3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 200000 – Q.E.S.E

Unidade Gestora: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM

Órgão Orçamentário: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02 01 15 – Secretaria de Educação e Cultura

Função: 12 Educação

Sub-Função: 12 361- Ensino Fundamental

Programa: 12.361.1201 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA E DAS POLÍTICAS DE

EDUCAÇÃO

Atividade: 12.361.1201.0261.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO

Elemento: 1141-3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 200006 – Impostos e Transferência MDE

Unidade Gestora: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM

Órgão Orcamentário: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02 01 15 – Secretaria de Educação e Cultura

Função: 13 Cultura

Sub-Função: 12 392- Difusão Cultural

Programa: 12.392.0424 – PROMOÇÃO DE EVENTOS

Atividade: 12.392.0424.0297.0000 – APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES **Elemento: 1228-**3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 110000 – RECURSO PRÓPRIO

Unidade Gestora: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM

Órgão Orçamentário: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02 01 17 – Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento Econômico

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 20 122 – Administração Geral

Programa: 20 122 0410 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Atividade: 20.122.0410.2101.0000 – GESTÃOADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

Elemento: 1326- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 110000 – RECURSO PRÓPRIO

Unidade Gestora: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM

Órgão Orçamentário: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02 01 17 – Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento Econômico

Função: 23 Comércio e Serviços **Sub-Função**: 23 695 – Turismo

Programa: 23 695 0424 – PROMOÇÃO DE EVENTOS

Atividade: 23.695.0424.0298.0000 - INCENTIVO AO TURISMO LOCAL

Elemento: 1362-3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 110000 – RECURSO PRÓPRIO

Unidade Gestora: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM



Comissão Permanente de Licitação - CPL

Órgão Orçamentário: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02 01 19 – Secretaria De Juventude E Esportes

Função: 04 Administração

Sub-Função: 04 122 – Administração Geral

Programa: : 04 122 0410 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Atividade: 04 122 0410 2108 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA

JUVENTUDE

Elemento: 1370- 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 110000 – RECURSO PRÓPRIO

Unidade Gestora: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM

Órgão Orçamentário: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02 01 20 – Secretaria De Defesa Social e do Consumidor

Função: 06 Segurança Pública **Sub-Função**: 06 182 – Defesa Civil

Programa: 06 182 0407 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Atividade:06 182 0407 0268 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DEFESA

SOCIAL

Elemento: 1256- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 110.000 – RECURSO PRÓPRIO

Unidade Gestora: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM

Órgão Orçamentário: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02 01 21 – Secretaria De Infraestrutura e Controle Urbano

Função: 04 Administração

Sub-Função: 04 122 – Administração Geral

Programa: 04 122 0410 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Atividade: 04 122 0410 0276 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA

Elemento: 1403 - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 110.000 – RECURSO PRÓPRIO

Unidade Gestora: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL **Órgão Orçamentário**: 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Unidade Orçamentária: 03 02 01 – Secretaria de Trabalho e Ação Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 08 122 – Administração Geral

Programa: 08 122 0815 – GESTÃO DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Atividade: : 08 122 0815 2138 0000 - GESTÃO DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Elemento: 873 - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 510.000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL

Unidade Gestora: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Orçamentário: 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Unidade Orçamentária: 03 02 02 – Fundo Municipal De Assistência Social de Surubim

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 08 122 – Administração Geral

Programa: 08 122 0801 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: : 08 122 0801 0212 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS



Comissão Permanente de Licitação - CPL

Elemento: 904- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 510.000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL

Unidade Gestora: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Orçamentário: 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Unidade Orçamentária: 03 02 02 – Fundo Municipal De Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 08 244 – Assistência Comunitária

Programa: 08 244 0802 – FORTALCIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Atividade: 08 244 0802 0265 0000 - CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL BÁSICA

Elemento: 934- 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 500.000 – RECURSOS TRANS. PELO FNAS

Unidade Gestora: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Orçamentário: 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Unidade Orçamentária: 03 02 02 – Fundo Municipal De Assistência Social de Surubim

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 08 244 – Assistência Comunitária

Programa: 08 244 0802 – FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Atividade: 08 244 0802 0265 0000 - CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento: 935-3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 510.000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL

Unidade Gestora: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Orçamentário: 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Unidade Orçamentária: 03 02 02 – Fundo Municipal De Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 08 244 – Assistência Comunitária

Programa: 08 244 0802 – FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Atividade: 08 244 0802 2156 0000 – CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PBF)

Elemento: 978-3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 500.000 – RECURSOS TRANSF. PELO FNAS

Unidade Gestora: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Orçamentário: 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Unidade Orçamentária: 03 02 02 – Fundo Municipal De Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 08 244 – Assistência Comunitária

Programa: 08 244 0802 – FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Atividade: 08 244 0802 2156 0000 – CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (PBF)

Elemento: 980-3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 510.000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL – GERAL

Unidade Gestora: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Orçamentário: 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS



Comissão Permanente de Licitação - CPL

Unidade Orçamentária: 03 02 02 – Fundo Municipal De Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 08 244 – Assistência Comunitária

Programa: 08 244 0803 – FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Atividade: 08 244 0802 2158 0000 – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI

Elemento: 998-3.3.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 500.000 - RECURSOS TRANSF. PELO FNAS

Unidade Gestora: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Orçamentário: 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Unidade Orçamentária: 03 02 02 – Fundo Municipal De Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 08 244 – Assistência Comunitária

Programa: 08 244 0803 – FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Atividade: 08 244 0803 2158 0000 – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI

Elemento: 999-3.3.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 510.000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL -GERAL

Unidade Gestora: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Orçamentário: 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Unidade Orçamentária: 03 02 02 – Fundo Municipal De Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 08 244 – Assistência Comunitária

Programa: 08 244 0804 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

Atividade: 08 244 0804 0227 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA

BOLSA FAMÍLIA

Elemento: 1008-3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 500.000 – RECURSO TRANSF. PELO FNAS

Unidade Gestora: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Orçamentário: 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Unidade Orçamentária: 03 02 02 – Fundo Municipal De Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 08 244 – Assistência Comunitária

Programa: 08 244 0804 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

Atividade: 08 244 0804 0227 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA

BOLSA FAMÍLIA

Elemento: 1009-3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 510.000 – RECURSO TRANSF. PELO FNAS

Unidade Gestora: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Orçamentário: 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Unidade Orçamentária: 03 02 02 – Fundo Municipal De Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 08 244 – Assistência Comunitária

Programa: 08 244 0804 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

Atividade: 08 244 0804 2157 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA

- IGDSUUAS



Comissão Permanente de Licitação - CPL

Elemento: 1020-3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 500.000 – RECURSO TRANSF. PELO FNAS

Unidade Gestora: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Orçamentário: 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Unidade Orçamentária: 03 02 02 – Fundo Municipal De Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 08 244 – Assistência Comunitária

Programa: 08 244 0804 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

Atividade: 08 244 0804 2157 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA

- IGDSUUAS

Elemento: 1021-3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 510.000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL – GERAL

Unidade Gestora: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Orçamentário: 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Unidade Orçamentária: 03 02 02 - Fundo Municipal De Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 08 244 – Assistência Comunitária **Programa**: 08 244 0805 – ACESSUAS TRABALHO

Atividade: 08 244 0805 0228 0000 – CVT – CENTRO DE VOCAÇÃO TECNÓLOGICA **Elemento:** 1036-3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 500.000 – RECURSOS TRANSF. PELO FNAS

Unidade Gestora: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Orçamentário: 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Unidade Orçamentária: 03 02 02 – Fundo Municipal De Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 08 244 – Assistência Comunitária **Programa**: 08 244 0805 – ACESSUAS TRABALHO

Atividade: 08 244 0805 0228 0000 – CVT – CENTRO DE VOCAÇÃO TECNÓLOGICA **Elemento:** 1037-3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 510.000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL

Unidade Gestora: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Orçamentário: 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Unidade Orçamentária: 03 02 02 – Fundo Municipal De Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 08 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 08 306 0802 – FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Atividade: 08 306 0802 0231 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR

Elemento: 1073-3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 510.000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL

Unidade Gestora: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Orçamentário: 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Unidade Orçamentária: 03 02 02 – Fundo Municipal De Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 08 306 – Alimentação e Nutrição



Comissão Permanente de Licitação - CPL

Programa: 08 306 0802 – FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Atividade: 08 306 0802 0231 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR

Elemento: 1074-3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 510.000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL

Unidade Gestora: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Orçamentário: 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

Unidade Orçamentária: 03 02 02 - Fundo Municipal De Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 08 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 08 306 0802 – FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Atividade: 08 306 0802 0231 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR

Elemento: 1096-3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 510.000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL

5 DA PROPOSTA

- **5.1** A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão do certamente, independentemente de declaração do licitante;
- **5.2** No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

6 DAS ESPECIFICAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **6.1** A Contratante deverá, inicialmente, escolher um dos tipos de serviço abaixo especificados, observando, dentre outras, as seguintes recomendações:
- **6.2 Coffee Break**: O Coffee Break deverá conter, no mínimo:

Tipo I:

- a) 06 (seis) tipos de salgados;
- b) 01 (uma) mesa de frios;
- c) 03 (três) tipos de bolos;
- d) 03 (três) tipos de pães e/ou bolachas;
- e) 03 (três) tipos de frutas ou 01 (uma) salada de frutas;
- f) 03 (três) tipos de doces;
- g) 01 (um) tipo de tortas;
- h) 03 (três) tipos de bebidas.

Tipo II:

- a) 04 (quatro) tipos de salgados;
- b) 03 (três) tipos de frios;
- c) 02 (dois) tipos de bolos;
- d) 02 (dois) tipos de pães e/ou bolachas;
- e) 02 (dois) tipos de frutas ou 01 (uma) salada de frutas:
- f) 02 (dois) tipos de doces;
- g) 02 (dois) tipos de bebidas.

Comissão Permanente de Licitação - CPL

7 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- **7.1** O objeto fornecido deverá atender os requisitos de validade exigidos pelos órgãos de fiscalização oficiais;
- **7.2** Estando os objetos com a validade e/ou qualidade comprometida, a Contratada deverá efetuar a substituição em até 1h (uma hora) a contar da hora em que foi identificada a irregularidade, sem quaisquer custos adicionais;
- **7.3** A embalagem de cada produto deverá estar em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, com todos os dados em português e, se necessário, instruções de uso;
- **7.5** Os itens deverão possuir, sempre que houver, necessariamente, certificação ANVISA e atender às normas da ABNT e/ou Vigilância Sanitária.

8 DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS

- **8.1** Os pedidos serão feitos conforme necessidade do órgão Contratante, através de ordem serviço emitida pelo setor competente do órgão em até 03 (três) dias de antecedência da realização do evento;
- **8.2** As solicitações realizadas pela entidade Contratante poderá ser cancelada por comunicação expressa através de ordem de cancelamento do serviço em até 02 (dois) dias úteis antes da realização do evento;
- **8.3** A Contratada deverá fornecer todo material necessário durante a realização dos eventos para a plena realização do serviço e manter funcionários qualificados para servir aos participantes do evento assegurando a qualidade do serviço a ser executado;
- **8.4** Quando a Contratada utilizar material não descartável, este deverá vir higienizado e embalado em papel filme sendo vedada a higienização dos mesmos no local do evento.
- **8.5** Fica assegurado ao órgão Contratante o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os cardápios em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a Contratada obrigada a substituir os alimentos irregulares em até 01h (uma hora) a contar da hora em que foi identificada a irregularidade;

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- **8.6** As eventuais substituições dos alimentos que apresentarem quaisquer irregularidades ocorrerão sem ônus ao Contratante;
- **8.7** A Contratada deverá disponibilizar os itens solicitados, de acordo com a ordem de serviço, em até 02hs (duas horas) antes da realização do evento, mediante prévio agendamento com o órgão Contratante;
- **8.8** O objeto proposto neste Termo de Referência deverá ser executado adequadamente, de modo a atender as necessidades do executivo municipal;
- **8.9** A empresa Contratada deverá cumprir as programações dos eventos, garantindo o fornecimento necessário para a sua realização, como também toda a logística para recepcionar os participantes, conforme o discriminado neste Termo de Referência;
- 9.0 A Contratada deverá, ainda, observar conduta adequada na utilização e transporte dos alimentos, inclusive as normas da vigilância sanitária, objetivando a correta execução dos serviços.

10 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **10.1** Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Administração, devendo a empresa contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da solicitação;
- **10.2** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- **10.3** Competirá ao servidor designado pelo órgão Contratante acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade da prestação do serviços;
- **10.4** A contratada deverá manter preposto, aceito pela Secretaria de Administração, estabelecido e registrado na assinatura do contrato, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário;
- **10.5** Não obstante a empresa Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, e ao eventual Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

11 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 11.1 O objeto desta licitação, terá início a partir da emissão da ordem de serviço;
- **11.2** A contratação será por prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, respeitado o limite de duração consignado no inciso II, do caput do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores;

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **12.1** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de execução do serviço com a efetiva confirmação dos serviços prestados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;
- **12.2** Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

14 DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Surubim para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Surubim, 16 de outubro de 2017.

Arquimedes Franklin de Lima Neto

Secretario de Administração

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIAS



Comissão Permanente de Licitação - CPL

SERVICO DE BUFFET – Do tipo coffee break, com 06 (seis) tipos de salgados, 01 (uma) mesa de frios, 03 (três) tipos de Paes e/ou bolachas, 03 (três) tipos de frutas ou 01 (uma) salada de frutas, 03 (três) tipos de doces, 01 (um) tipo de torta e 03 (três) tipos de bebidas. SERVICO DE BUFFET – Do tipo coffee break, com 04 (quatro) tipos de salgados, 03 (três) tipos de bolos, 02 (dois) tipos de Paes e/ou bolachas, 02 (dois) tipos de frutas, 02 (dois) tipos de frutas, 02 (dois) tipos de doces e 02 (dois) tipos de bebidas. 2500 18,00 18,45 18,50 18,32 45.791,67	Item	Tipo	Descrição	Quantitativo de Pessoas	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Valor médio Unitário Máximo	Valor médioTotal Máximo
coffee break, com 04 (quatro) tipos de salgados, 03 (três) tipos de frios, 02 (dois) tipos de bolos, 02 (dois) tipos de Paes e/ou bolachas, 02 (dois) tipos de frutas ou 01 (uma) salada de frutas, 02 (dois) tipos de doces e 02 (dois) 2500 13,50 13,50 13,33 33.333,33	01	ı	coffee break, com 06 (seis) tipos de salgados, 01 (uma) mesa de frios, 03 (três) tipos de bolos, 03 (três) tipos de Paes e/ou bolachas, 03 (três) tipos de frutas ou 01 (uma) salada de frutas, 03 (três) tipos de doces, 01 (um) tipo de torta e 03 (três) tipos de	2500	18,00	18,45	18,50	18,32	45.791,67
	02	II	coffee break, com 04 (quatro) tipos de salgados, 03 (três) tipos de frios, 02 (dois) tipos de bolos, 02 (dois) tipos de Paes e/ou bolachas, 02 (dois) tipos de frutas ou 01 (uma) salada de frutas, 02 (dois) tipos de doces e 02 (dois)	2500	13,00	13,50	13,50	13,33	33.333,33

Valor total 79.125,00

AVISO

Em cumprimento às disposições legais, comunicamos a quem possa interessar, que o Município de Surubim realizará a licitação abaixo indicada:



Comissão Permanente de Licitação - CPL

LICITAÇÃO	OBJETO	DATA/HORÁRIO
Convite nº 019/2017	Contratação de empresa para fornecimento de Lanches, para eventos relacionados ao poder executivo do município de Surubim/PE, conforme Termo de Referência, conforme Termo de Referência constante no Anexo III deste Edital.	,

Aos interessados, procurar:

CPL – Surubim (Comissão Permanente de Licitação)

Situada na Rua João Batista, 80, Centro, Surubim/PE - CEP: 55.750-000

Fone/fax: (81) 3634-3246

Ou pelo E-mail: cpl.surubim@outlook.com

Felipe Moura Câmara

Presidente da CPL

DECLARAÇÃO



Comissão Permanente de Licitação - CPL

Declaramos, para os devidos fins, que foi afixado no quadro de avisos de amplo acesso ao público em geral, fotocópia na íntegra do Aviso de realização do **Convite nº 019/2017,** que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Lanches, para eventos relacionados ao poder executivo do município de Surubim/PE, conforme Termo de Referência, conforme Termo de Referência constante no Anexo III deste Edital.

Surubim, 19 de outubro de 2017.
Felipe Moura Câmara
Presidente da CPL